LEI Nº 115, DE 14 DE MARÇO DE 2.003.

MODIFICA O ARTIGO 5º, TRANSFORMA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO EM § 1º E CRIA OS §§ 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 106, DE 27 DE MARÇO DE 2002, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia (MG), *no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 106, de 27 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Integram o CMDR;

I – 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG;

II – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Natalândia (MG);

III – 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;

IV - 1 (um) representante do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;

V - 4 (quatro) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Natalândia, sendo 1 (um) representante da Associação PA Mangal; 1 (um) representante da Associação PA Vereda do Meio; 1 (um) representante do PA Saco do Rio Preto e 1 (um) representante da Associação Amigos da Fazenda Riacho dos Cavalos.

§ 1º - Os membros do CMDR serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante Indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados, no prazo máximo de 5 (cinco) a contar do recebimento da solicitação, sendo que 50% (cinqüenta por cento) dos membros do CMDR devem ser representantes dos agricultores familiares.

§ 2º - Caso o titular do órgão ou entidade não faça a indicação no prazo previsto no § anterior, o Prefeito Municipal fica autorizado a proceder a designação dos respectivos representantes a seu critério.

§ 3º - Será indicado, juntamente com o representante titular, um representante suplente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 14 de março de 2003.

MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal

Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
de Natalândia